DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 63, de 9 de agosto de 2001.

Altera a denominação do cargo de Coordenador–Geral, da estrutura do Gabinete do Superintendente, para Coordenador-Geral de Relações Internacionais e fixa suas atribuições.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1988, e alterado pelas Deliberações SUSEP nº 42, de 23 de fevereiro de 2000, nº 52, de 14 de novembro de 2000, nº 59, de 10 de abril de 2001, e nº 62, de 6 de junho de 2001, na forma do art. 2º, item X, c/c art. 11, item IV, da Instrução SUSEP nº 28, de 12 de junho de 2001, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessão Ordinária realizada em 9 de agosto de 2001,

D E L I B E R O U :

Art. 1º Alterar a denominação do cargo de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da estrutura do Gabinete do Superintendente, criado pela Deliberação SUSEP nº 30, de 15 de setembro de 1998, para Coordenador-Geral de Relações Internacionais.

Art. 2º Atribuir ao Coordenador-Geral de Relações Internacionais as seguintes atribuições:

I - assessorar o Colegiado no relacionamento internacional da Autarquia;

II - acompanhar e elaborar propostas de atos normativos relacionados às negociações de integração internacional dos setores supervisionados pela Autarquia;

III - analisar as proposições do mercado supervisionado brasileiro e do mercado internacional, relativamente aos processos de integração internacional, propondo as ações necessárias;

IV - responder consultas provenientes do mercado internacional;

V - coordenar a aplicação, no âmbito interno, dos normativos decorrentes de acordos internacionais que afetem os setores supervisionados pela Autarquia;

VI - acompanhar a implementação dos acordos internacionais relativos às atividades supervisionadas e os acordos de reciprocidade;

VII - acompanhar as discussões das associações internacionais de órgãos de supervisão, propondo aperfeiçoamento das normas no mercado brasileiro;

VIII - interagir com os demais Departamentos da Autarquia e órgãos públicos e privados, visando promover ação conjunta nos assuntos afins.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2001.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente